



PROCESSO Nº : 5.999-4/2012
PRINCIPAL : SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO
RECORRENTE : EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS
INTERESSADOS : MARCEL SOUZA DE CURSI
: EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS
: SILVAL DA CUNHA BARBOSA
: ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
: SINDICATO DOS FISCAIS DE TRIBUTOS ESTADUAIS DE MATO GROSSO - SINFATE
ADVOGADOS : MARCOS DANTAS TEIXEIRA – OAB/MT 3.850
: LÉO CATALÁ – OAB/MT 17.525
: ROGÉRIO ANTUNES DOS SANTOS – OAB/MT 16.405
: DORIANE J. PSENDZIUK CARVALHO – OAB/MT 5.262
: ERNESTO BORGES NETO – OAB/MT 8.224-A
: RENATO CHAGAS CORREIA DE SILVA – OAB/MT 8184-A
: EDYEN VALENTE CALEPIS – OAB/MT 15.005-A
: EVANDRO CÉSAR ALEXANDRE DOS SANTOS – OAB/MT 13.431-A
: FERNANDA LÚCIA PEREIRA MACIEL SERRA – OAB/MT 7.648
: GUSTAVO TAVARES DE MORAES – OAB/MT 9269
: HERTHON GUSTAVO DIAS – OAB/MT 6.885
: OZANA BAPTISTA GUSMÃO – OAB/MT 4.062
: ERNESTO BORGES ADVOGADOS S/S – OAB/MT Nº 636
: ESPÍNOLA & GUSMÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C - OAB/MT Nº 39
ASSUNTO : RECURSO ORDINÁRIO EM FACE DO ACÓRDÃO 581/2018-TP
RELATOR : CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF

DECISÃO

Trata-se de Recurso Ordinário interposto pelo Sr. Edmilson José dos Santos, representado por seu procurador constituído, em face do Acórdão nº 581/2018-TP, da relatoria do Conselheiro Interino Luiz Henrique Lima, divulgado na edição nº 1530 de 22/01/2019 do Diário Oficial de Contas.

A peça foi admitida mediante a Decisão nº 634/GAM/2019, divulgada na edição n. 1625 de 22/5/2019 do Diário Oficial de Contas (Doc. Digital. 107353/2019),





ocasião em que foi oportunizado às partes interessadas a apresentação de contrarrazões, no prazo de 15 dias.

Dentro do prazo fixado, a Energisa Mato Grosso Distribuidora de Energia S.A. protocolou suas contrarrazões, oportunidade em que arguiu a suspeição deste Relator em virtude da ação judicial n. 12083-74.2002.811.0041 em trâmite na 9ª Vara Cível da Comarca de Cuiabá/MT.

Assim sendo, nos termos do §11 do artigo 128-E da Resolução Normativa nº 14/2007 (Regimento Interno), declaro-me suspeito, para a relatoria do presente processo.

Posto isso, determino a remessa dos autos à Presidência, para a adoção das providências relativas à nova distribuição mediante sorteio.

Cuiabá-MT, 15 de agosto de 2019.

(assinatura digital¹)

CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF
Relator

¹ Documento assinado por assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006

